

AI nº: 0002/2024-AGR-SFT

Número Sic do AI:

**1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>NOME:</b>	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICO PUBLICO - AGR		
<b>ENDEREÇO:</b>	GOIÁS, AVENIDA GOIÁS , SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, GO, 74005-010		
<b>TELEFONE:</b>	55+(62) 3226-6400	<b>FAX:</b>	

**2. AGENTE AUTUADO**

<b>NOME:</b>	ENERGIA GOIAS EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - EQUATORIAL GO
<b>CNPJ:</b>	01.543.032/0001-04
<b>REP. LEGAL:</b>	Lener Silva Jayme
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 2, QD A-37, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GO, 74805-180

**3. PROCESSO PUNITIVO**

202400029002995

**4. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES**

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos anexa que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

**5. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO**

Conforme extrato de penalidades anexo.

**6. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 DIAS.**

**7. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www2.aneel.gov.br/boleto](http://www2.aneel.gov.br/boleto) ou [www2.aneel.gov.br/concessionarios](http://www2.aneel.gov.br/concessionarios).

Dúvidas - (61) 2192 8675.

Prazo para interposição de recurso ou para renunciar ao direito de interpor recurso (com redução de 25% no valor da multa): 10 dias.

Prazo para pagamento da multa: 20 dias.

A opção de abdicar ao recurso em face do desconto de 25% deve ser feita unicamente por meio eletrônico nos endereços acima.

**8. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>NOME:</b>	JORGE PEREIRA DA SILVA		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE REGULAÇÃO	<b>MATRÍCULA:</b>	234.279.651-04
GOIÂNIA - GO, 25/11/2024		ASSINATURA:	

<b>Agente Fiscalizado:</b>	ENERGIA GOIAS EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - EQUATORIAL GO		
<b>Natureza da Fiscalização:</b>	Técnica		
<b>Data da Lavratura:</b>	25/11/2024	<b>Número do processo punitivo:</b>	202400029002995
<b>Base de Cálculo:</b>	R\$ 8.796.220.046,94	<b>Valor Total da Multa:</b>	R\$ 35.457.563,00

**P1 - Multa** **Percentual: 0,3725%** **Valor: R\$ 32.765.919,67**

Multa do Grupo V (REN 846/2019) - Art. 13

II - provocar, dar causa ou permitir a propagação de distúrbio que ocasione o desligamento de consumidores ou usuários em decorrência de falha de planejamento ou de execução da manutenção ou operação de suas instalações, ou retardar o restabelecimento do sistema;

**TN 0003/2024-AGR-SFT - NC1 - Provocar, dar causa ou permitir a propagação de distúrbio que ocasione o desligamento de consumidores em decorrência de falha de planejamento ou de execução da manutenção ou operação.**

A Distribuidora descumpriu a Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 063/2000-ANEEL, celebrados entre a União e a Distribuidora.

**P2 - Multa** **Percentual: 0,0306%** **Valor: R\$ 2.691.643,33**

Multa do Grupo IV (REN 846/2019) - Art. 12

V - implantar, operar ou manter instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada, em face dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis;

**TN 0003/2024-AGR-SFT - NC1 - Estado de Conservação das Subestações**

A Distribuidora descumpre com a Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 063/2000-ANEEL (Quinto Termo Aditivo), Inciso I do Artigo 31 da Lei nº 8.987/1995, com os Artigos 128 e 132 do Decreto nº 41.019/1957 e com o Item 9.3.3.3 da NBR 14039:2005.

**TN 0003/2024-AGR-SFT - NC2 - Estado de Conservação das Subestações**

A Distribuidora não cumpriu com o Inciso I do Artigo 31 da Lei nº 8.987/1995, com os Artigos 128 e 132 do Decreto nº 41.019/1957 e com a NBR 14039:2005 - 5.1.2.1.1.

**TN 0003/2024-AGR-SFT - NC3 - Estado de Conservação das Subestações**

A Distribuidora não cumpriu com o Inciso I do Artigo 31 da Lei nº 8.987/1995 e artigo 132 do Decreto nº



## EXTRATO DE PENALIDADES

Auto de Infração nº:

0002/2024-AGR-SFT

41.019/1957.